



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 0073/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Luz/MG**, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 1.673/14 de 02.01.2014, Sra. Denise Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de Materiais Hidráulicos para realização da manutenção das redes de água e esgoto do Município de Luz/MG, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 0142/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06.

A abertura da sessão será às **07/05/2014 às 9:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **09:00 até 09:10 horas**, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

SETOR: LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA Nº: 0073/14

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até 07/05/2014 às 9:00 horas, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA 16 DE MARÇO, 172 CENTRO, LUZ – MG. CEP: 35.595-000

CRENCIAMENTO: 07/05/2014 às 9:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 07/05/2014 às 9:00 horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha nº. 24 - 03.02.17.512.0023.2.221

Ficha nº. 29 - 03.02.17.512.0023.2.221

1 - OBJETO

Aquisição de Materiais Hidráulicos para realização da manutenção das redes de água e esgoto do Município de Luz/MG.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo edital na íntegra, encontra-se disponibilizado no www.saae.luz.mg.gov.br deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no art 9º da Lei 8666/93.

2.4. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados com o pregoeiro ou equipe de apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA:16 DE MARÇO, 172 CENTRO, LUZ – MG. CEP: 35.595-000, Bairro Centro no horário de 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail: saae@luz.mg.gov.br Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (37) 3421-2019.

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira em dois envelopes fechados e indevassáveis, no local, dia e horário fixados neste Edital, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ-MG
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ-MG
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E Nº DO CNPJ**

4.2. Deverá ser entregue em **sobrecarta** a declaração (conforme modelo ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **juntamente com demais documentos previstos nos subitens 7.6 ou 7.7., conforme o caso.**

4.3. A entrega dos envelopes poderá ser realizada por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá apresentar e entregar ao pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes, ou ainda, por via postal.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias nº: **03.02.17.512.0023.2.221**
MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0024 e MATERIAL PERMANENTE – FICHA 0029.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão Negativa de Débitos** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da **Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, exigível por força da Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- g) **Certidão de Regularidade** - Prova de qualificação positiva no **PBQP-H** (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) PGQ1-IE dos itens objeto desta licitação.

2 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital;
- b) Declaração nos moldes constantes do **ANEXO III** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93; (não emprega menor).

6.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.3. A ME e a EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *Internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. Os documentos que, porventura, não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

6.8. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto no Edital ou a ausência de qualquer um deles, salvo o disposto no item **6.3**, inabilitará o licitante.

6.9. Se for a Filial da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.

7 – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado neste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Inc. VII do art. 4º, da lei federal nº: 10.520/2002 conforme ANEXO VI, e se for o caso, a declaração da condição de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII ou VIII).

7.3 Os documentos de credenciamento e as declarações referidas no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos VI, VII e VIII, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.4. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos. O não credenciamento de representante não impede a participação da empresa no certame.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- Declaração de habilitação, nos moldes do ANEXO VI;
- IV- Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do ANEXO VII ou VIII;
- V- Cópia autenticada do contrato social da empresa licitante, que comprove a autenticidade dos documentos acima.

7.6.1. Caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa, estará dispensado de apresentar o instrumento de mandato previsto no item anterior, desde que conste no contrato social que o mesmo possui poderes para representar a empresa.

7.7. Para participação da empresa no pregão sem o credenciamento de representante, conforme previsto no item 7.4, a licitante deverá encaminhar fora dos envelopes 1 e 2 os seguintes documentos:

- I. Declaração de habilitação, nos moldes do ANEXO VI;
- II. Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do ANEXO VII ou VIII;
- III. Cópia autenticada do contrato social da empresa licitante, que comprove a autenticidade dos documentos acima.
- IV. Caso as Declarações sejam assinadas por procuradores da empresa apresentar também cópia da procuração.

7.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que justificado ao pregoeiro.

7.9. Não será admitida a participação de um mandatário para mais de uma empresa licitante.

7.10. Os documentos de credenciamento **NÃO** deverão estar envelopados.

7.11. O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (propostas de preço e documentos de habilitação). A declaração de habilitação (ANEXO VI) deve ser enviada em sobrecarta, juntamente com documentação que comprove que quem a assinou os documentos é representante legal da empresa (contrato social, declaração de firma individual e procuração, se for o caso).

7.12. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro e não mais serão admitidos novos proponentes.

7.13. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

8.2. As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta nas cores azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em modelo do proponente ou no anexo I, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, ou CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), quantidade e marca;

c) Nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

8.4. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

8.5. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

8.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

8.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.8.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

8.8.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.8.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

8.8.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

8.8.6. Deixarem de colocar nas propostas informações obrigatórias, previstas no item 8.2, tais como: número do pregão, informações da empresa proponente, Marca do produto, etc.

9 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conduzir os procedimentos relativos ao credenciamento;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- l) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Encerrado o credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.4. O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que o licitante com o segundo maior valor apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.10. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.11. Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.13. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver apresentado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3. A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4. A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.5. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não

excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.6. Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2. A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada junto ao pregoeiro nomeado pelo SAAE DE LUZ.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12.11. No caso **do item 6.3 e seus subitens** – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação do LICITANTE declarado vencedor, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM ATÉ 60 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e/ou a respectiva nota de empenho.

16.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

16.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.5. É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

17.1.1. O pagamento será realizado 30 dias após entrega da mercadoria e aceite do SAAE - LUZ/MG.

17.2. O pagamento se dará por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

17.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, frete etc.

17.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Pública Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas no contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

18 - DA RESCISÃO

18.1. A Contratante poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência c/VII, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor (a) do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor e sem que caiba em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto a ser adquirido.

19.2. Na eventualidade de ocorrer alterações nos preços dos produtos, objeto desta licitação, as partes poderão solicitar o realinhamento dos preços “por escrito”, com a apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o aumento do custo.

19.3. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua: 16 de Março, Nº 172, Bairro Centro – Luz/MG. Cep: 35595 – 000, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ/MG.

19.5. Fica eleito o foro da comarca de LUZ/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

LUZ-MG, 31 de MARÇO de 2014

Denise Macedo Chaves
Pregoeira

Roney Luiz, Sueli de Abreu e Advogados Associados
Assessoria Jurídica do SAAE

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO Nº: 002/2014

DATA DA SESSÃO: 07/05/2014 – 9:00 HORAS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: **E-MAIL:**

C.N.P.J **INSC. ESTADUAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MANGUEIRA PEAD 1/2 AZUL*	100	Metro		
2	ADAPTADOR COMPRESSAO PARA MANGUEIRA PEAD ½ X ROSCA 1/2*	100	Peça		
3	UNIAO COMPRESSAO PARA MANGUEIRA PEAD ½*	100	Peça		
4	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 175 GRAMAS	40	Peça		
5	FITA VEDA ROSCA 25m	100	Unidade		
6	TAMPAO PARA CORTE DE AGUA NO HIDROMETRO 1/2	300	Peça		
7	ARUELA VEDAÇÃO DE HIDROMETRO 1/2	200	Peça		
8	TUBO DE ESGOTO BRANCO DN 100MM	1200	Metro		
9	CURVA DN 100MM ESGOTO BRANCO 45°	150	Peça		
10	LUVA DE CORRER DN 100MM ESGOTO BRANCO	100	Peça		
11	LUVA DE CORRER DN 150MM ESGOTO OCRE	20	Peça		
12	SELA COM TRAVAS DE ESGOTO P/TUBO OCRE DN 150/100MM - NBR 10570	80	Peça		
13	SELA COM TRAVAS DE ESGOTO P/TUBO OCRE DN 200/100MM - NBR 10570	15	Peça		
14	CURVA CURTA ESGOTO BRANCO DN 100MM 90°	150	Peça		
15	FITA ISOLANTE 10 METROS	15	Unidade		
16	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESGOTO BRANCO DN 100MM	20	Peça		
17	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE DN 150 MM - NBR 7362	600	Metro		
18	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE DN 200MM- NBR 7362	250	Metro		
19	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE DN 300 MM- NBR 7362	60	Metro		
20	HIDRÔMETRO Qn 0,75m³/H X 1/2" COM RELOJOARIA 45° EM COBRE E VIDRO**	140	Peça		
21	ADAPTADOR PARA TUBO CERAMICO 150MM X PONTA P/TUBO OCRE 150	15	Peça		
22	ADAPTADOR PARA TUBO CERAMICO 200MM XPONTA P/TUBO OCRE 200	15	Peça		
23	COLAR DE TOMADA DN 50	50	Peça		
24	TUBO AGUA FRIA DN 50	700	Metro		
25	ADAPTADOR ESGOTO DN 100 OCRE X BRANCO	100	Peça		
TOTAL DOS PRODUTOS					

*padrão copasa

** Hidrômetro Qn 0,75m³/h x 1/2" com relojoaria 45° em cobre e vidro

Especificação:

Medidor velocimétrico; unijato; vazão nominal (qn) 0,75 m³/h x diâmetro nominal(dn) 1/2"
Diâmetro nominal: 15mm(1/2"); Vazão máxima: 1,5 m³/h; Vazão nominal: 0,75m³/h; Vazão de transição: 60 l/h; Vazão mínima: 15 l/h; Classe metrológica B; Comprimento 165 mm; Transmissão magnética; Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca hermeticamente selada; inclinada; com possibilidade de leitura a 45 graus; Relojoaria giratória, com ou sem limitador de fim de curso; Aprovação de modelo junto ao INMETRO e PBQP-H; Turbinas dos hidrômetros em material polipropileno natural (cor clara) sem adição de pigmento ou corante; Todos os medidores devem ser fabricados com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre; formas de corrosão externa e interna; causada pela corrosão e intempéries do ambiente; devendo apresentar resistências mecânica e química adequada a sua utilização e inalteradas pelas variações de temperatura e pressões de serviços; A relojoaria deve possuir fechamento hermeticamente selado com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas; O mostrador deverá ser inclinado através de cilindros. Ciclométricos; proporcionando leitura a 45 graus; A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos gerados externamente ao medidor; Os medidores devem ser roscados e protegidos por capa plástica; As carcaças dos medidores devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e numero indicando o sentido do fluxo e numero indicando vazão máxima; em ambos os lados; acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma técnica; em alto relevo e altura mínima de 0,30mm; Todos os medidores deverão estar promovidos de filtros; instalados a montante do elemento de medição; Parafuso de lacração metálico(bujão do regular); Todos os medidores deverão ser entregues com um rabicho de plástico ou borracha com etiquetas de numeração com código de barras do respectivo medidor; o rabicho deve ser fixado no medidor com uma abraçadeira também de plástico ou borracha; Sem conexão, porém, com 02 guarnições de borracha; Erros máximos admissíveis: Os erros máximos admissíveis na indicação do volume escoado dos hidrômetros quando novos são: a) ±5% entre qmin; inclusive e qt; exclusive; e; b) ±2% entre qt; inclusive e qmax; exclusive, Os hidrômetros em uso serão aprovados em verificações periódico eventuais desde que seus erros máximos admissíveis não ultrapassem a: a) ±10% entre qmin; inclusive e qt; exclusive; e b) ±5% entre qt; inclusive e qmax; inclusive. Pressão máxima de trabalho: 10 bar; Perda de carga máxima admissível: < 1 bar; Temperatura máxima admissível: 40° c.

OBSERVAÇÕES:

Serão também aceitos hidrômetros com etiqueta à prova de intempéries na lateral dos hidrômetros contemplando a manutenção solicitada. Todos os laudos deverão ser apresentados e devem ser feitos por laboratórios certificado pelo INMETRO, conforme Portaria 246/2000. As gravações indicando sentido de fluxo, vazão máxima e demais informações exigidas em Norma Técnica, poderão ser feitas em baixo ou alto relevo.

Normas Técnicas:

Os medidores devem obedecer às seguintes normas:

ABNT – NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água potável fria ate 15 m³/h, de Novembro de 1999.

ABNT –NBR 8.194 – Hidrômetros para água fria até 15m³/h de vazão nominal Padronização;

ABNT –NBR 5.426/1.985 para Plano de Amostragem;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ABNT –NBR 15.538/2.011 – Hidrômetros para água fria- Ensaio para avaliação de desempenho de hidrômetro em lata e baixa vazões em hidrômetros ate 2,5 m³/h de vazão nominal para água fria;

Portaria 246/2.000 do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do Pregoeiro e equipe de apoio, solicita a V.Sª. proposta comercial para o material, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2014.

VALOR TOTAL:

VALOR POR EXTENSO:

Notas: 1) Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

2) a não colocação de marca constitui motivo de desclassificação da proposta.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: ETE - Rua Coronel José Thomáz ,1520 – Luz/MG.

DECLARAÇÃO: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação e que o produto proposto atende integralmente ao que é solicitado nesta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias (mínimo de 30 dias)

Local : **Data:** de de

.....
Ass. e Identif. do representante Legal da Empresa

ANEXO II

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0073/14 - Pregão Presencial n.º 002/2014.

Pela presente, Declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público e que não encontra em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão e de incorporação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ass.Representante legal

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0073/14 - Pregão Presencial n.º 002/2014.

Pela presente declaração a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs.: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO IV – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0073/14 - Pregão Presencial n.º 002/2014.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) inscrito no CPF/MF sob o nº Identidade nº:, expedida por junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ - MG, para representar a empresa na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Representante legal

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Esta declaração deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 0073/14 - Pregão Presencial n.º 002/2014.

Pela presente, fica ciente o Pregoeiro e sua equipe de apoio de que a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital desta Licitação que cumprimos os requisitos da habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VI - MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Local e data)

Ao

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo de Compra n.º 0073/14 - Pregão Presencial n.º 002/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos para realização da manutenção das redes de água e esgoto do Município de Luz/MG.

Pela presente, declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de obtenção de tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO - VII- MODELO

**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE
REGULARIDADE FISCAL**

(Local e data)

Ao pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo de Compra n.º 0073/14 - Pregão Presencial n.º 002/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos para realização da manutenção das redes de água e esgoto do Município de Luz/MG.

Pela presente, declaração a empresa, inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual n.º. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º. _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VIII

**TERMO DE REFERÊNCIA –
PRC Nº 0073/14 - PREGÃO nº 002/14”.**

Objeto da Contratação:

“Aquisição de Materiais Hidráulicos para realização das atividades de manutenção das redes de água e esgoto do Município de Luz/MG”.

CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDADE	UNIDADE
1	MANGUEIRA PEAD 1/2 AZUL*	100	Metro
2	ADAPTADOR COMPRESSAO PARA MANGUEIRA PEAD ½ X ROSCA ½*	100	Peça
3	UNIAO COMPRESSAO PARA MANGUEIRA PEAD ½*	100	Peça
4	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC 175 GRAMAS	40	Peça
5	FITA VEDA ROSCA 25m	100	Peça
6	TAMPAO PARA CORTE DE AGUA NO HIDROMETRO 1/2	300	Peça
7	ARUELA VEDAÇÃO DE HIDROMETRO 1/2	200	Peça
8	TUBO DE ESGOTO BRANCO DN 100MM	1200	Metro
9	CURVA DN 100MM ESGOTO BRANCO 45°	150	Peça
10	LUVA DE CORRER DN 100MM ESGOTO BRANCO	100	Peça
11	LUVA DE CORRER DN 150MM ESGOTO OCRE	20	Peça
12	SELA COM TRAVAS DE ESGOTO P/TUBO OCRE DN 150/100MM - NBR 10570	80	Peça
13	SELA COM TRAVAS DE ESGOTO P/TUBO OCRE DN 200/100MM - NBR 10570	15	Peça
14	CURVA CURTA ESGOTO BRANCO DN 100MM 90°	150	Peça
15	FITA ISOLANTE 10 METROS	15	Peça
16	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESGOTO BRANCO DN 100MM	20	Peça
17	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE DN 150 MM - NBR 7362	600	Metro
18	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE DN 200MM- NBR 7362	250	Metro
19	TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE DN 300 MM- NBR 7362	60	Metro
20	HIDRÔMETRO Qn 0,75m³/H X 1/2” COM RELOJOARIA 45° EM COBRE E VIDRO**	140	Peça
21	ADAPTADOR PARA TUBO CERAMICO 150MM X PONTA P/TUBO OCRE 150	15	Peça
22	ADAPTADOR PARA TUBO CERAMICO 200MM X PONTA P/TUBO OCRE 200	15	Peça
23	COLAR DE TOMADA DN 50	50	Peça
24	TUBO AGUA FRIA DN 50	700	Metro
25	ADAPTADOR ESGOTO DN 100 OCRE X BRANCO	100	Peça

*padrão copasa

** Hidrômetro Qn 0,75m³/h x 1/2" com relojoaria 45° em cobre e vidro

Especificação:

Medidor velocimétrico; unijato; vazão nominal (qn) 0,75 m³/h x diâmetro nominal(dn)^{1/2"}
Diâmetro nominal: 15mm(1/2"); Vazão máxima: 1,5 m³/h; Vazão nominal: 0,75m³/h;
Vazão de transição: 60 l/h; Vazão mínima: 15 l/h; Classe metrológica B; Comprimento 165 mm; Transmissão magnética; Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca hermeticamente selada; inclinada; com possibilidade de leitura a 45 graus; Relojoaria giratória, com ou sem limitador de fim de curso; Aprovação de modelo junto ao INMETRO e PBQP-H; Turbinas dos hidrômetros em material polipropileno natural (cor clara) sem adição de pigmento ou corante; Todos os medidores devem ser fabricados com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre; formas de corrosão externa e interna; causada pela corrosão e intempéries do ambiente; devendo apresentar resistências mecânica e química adequada a sua utilização e inalteradas pelas variações de temperatura e pressões de serviços; A relojoaria deve possuir fechamento hermeticamente selado com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas; O mostrador deverá ser inclinado através de cilindros. Ciclométricos; proporcionando leitura a 45 graus; A transmissão magnética deve ser protegida por blindagem que evite ações de campos magnéticos gerados externamente ao medidor; Os medidores devem ser roscados e protegidos por capa plástica; As carcaças dos medidores devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e numero indicando o sentido do fluxo e numero indicando vazão máxima; em ambos os lados; acrescidas ainda das outras informações exigidas em norma técnica; em alto relevo e altura mínima de 0,30mm; Todos os medidores deverão estar promovidos de filtros; instalados a montante do elemento de medição; Parafuso de lacração metálico(bujão do regular); Todos os medidores deverão ser entregues com um rabicho de plástico ou borracha com etiquetas de numeração com código de barras do respectivo medidor; o rabicho deve ser fixado no medidor com uma abraçadeira também de plástico ou borracha; Sem conexão, porém, com 02 guarnições de borracha; Erros máximos admissíveis: Os erros máximos admissíveis na indicação do volume escoado dos hidrômetros quando novos são: a) ±5% entre qmin; inclusive e qt; exclusive; e; b) ±2% entre qt; inclusive e qmax; exclusive, Os hidrômetros em uso serão aprovados em verificações periódicas eventuais desde que seus erros máximos admissíveis não ultrapassem a: a) ±10% entre qmin; inclusive e qt; exclusive; e b) ±5% entre qt; inclusive e qmax; inclusive. Pressão máxima de trabalho: 10 bar; Perda de carga máxima admissível: < 1 bar; Temperatura máxima admissível: 40° c.

OBSERVAÇÕES:

Serão também aceitos hidrômetros com etiqueta à prova de intempéries na lateral dos hidrômetros contemplando a manutenção solicitada. Todos os laudos deverão ser apresentados e devem ser feitos por laboratórios certificado pelo INMETRO, conforme Portaria 246/2000. As gravações indicando sentido de fluxo, vazão máxima e demais informações exigidas em Norma Técnica, poderão ser feitas em baixo ou alto relevo.

Normas Técnicas:

Os medidores devem obedecer às seguintes normas:

ABNT – NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água potável fria ate 15 m³/h, de Novembro de 1999.

ABNT –NBR 8.194 – Hidrômetros para água fria até 15m³/h de vazão nominal Padronização;

ABNT –NBR 5.426/1.985 para Plano de Amostragem;

ABNT –NBR 15.538/2.011 – Hidrômetros para água fria- Ensaio para avaliação de desempenho de hidrômetro em lata e baixa vazões em hidrômetros ate 2,5 m³/h de vazão nominal para água fria;
Portaria 246/2.000 do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

II – JUSTIFICATIVA

Material necessário para manutenção e possíveis intervenções realizadas nas redes de água e esgoto do município a fim de garantir bom funcionamento das mesmas, trazendo benefícios à comunidade, possibilitando serviços de qualidade.

III – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 142/06 de 02.01.06.

IV – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para a entrega dos bens licitados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz.

4.2 - A empresa considerada vencedora, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Luz/MG**, a necessidade da entrega ser **superior á 15 (quinze) dias** após a emissão e recebimento da **Ordem de Fornecimento**, sob pena de cancelamento da nota de empenho e rescisão do contrato.

V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado em **30 (TRINTA) DIAS** a contar da entrega do bem licitado e emissão da respectiva Nota Fiscal na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, situada à **Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 400, bairro centro – Luz/MG.**

LUZ-MG, 31 de MARÇO de 2014

Denise V. Macedo Chaves
Pregoeira